



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito
Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.272, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

INSTITUI “DIA MUNICIPAL DOS FUSQUEIROS”.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Montes Claros/MG, o “Dia Municipal dos Fusqueiros”.

Art. 2º – O Dia Municipal dos Fusqueiros, instituído por esta Lei, deverá ser comemorado no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de cada ano, devendo as atividades de comemorações serem realizadas no último domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 21 de outubro de 2010


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

